



Secretaria da Educação do Estado de São Paulo  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO-OESTE**  
Avenida Rio Branco, nº 1.260 – Campos Elíseos - São Paulo - SP – CEP: 01206-001  
Telefones: (011) 3866-3510  
Site: <http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>  
E-mail: [decto@educacao.sp.gov.br](mailto:decto@educacao.sp.gov.br)

---

## **PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE SUPERVISOR DE ENSINO OU SUPERVISOR EDUCACIONAL**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Centro-Oeste, torna público a abertura de inscrição para o processo seletivo para designação de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional nos termos da Resolução SEDUC – 28 de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

### **I - DAS VAGAS**

Serão oferecidas duas vagas livres e uma vaga em substituição (período de 31/07/2025 a 13/11/2025) para a função de Supervisor de Ensino/ Supervisor Educacional.

Será publicado novo edital todas as vezes que surgirem vagas para a função de Supervisor de Ensino/ Supervisor Educacional

Os candidatos inscritos neste edital concorrerão às vagas acima citadas e ficarão em banco de dados da DE estando dispensados apenas de nova entrevista no ano de 2025, mas não da inscrição para o novo processo.

Os candidatos que realizaram a entrevista em processo anterior, no ano de 2025, precisam realizar a inscrição e não passarão por nova entrevista.

### **II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

2.1.1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria com o mínimo de três anos de experiência em gestão educacional ou em política educacional;

2.2 Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.2.1 coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

- 2.2.2 direção de unidade escolar.
- 2.2.3 mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.
- 2.2.4 supervisor de ensino ou educacional.
- 2.2.5 A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

### III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO:

- 3.1 Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar no 836, de 30 de dezembro de 1997 e Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.
- 3.2 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 3.3 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.4 Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 3.5 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto no 66.799, de 31-05-2022;
- 3.6 Ter concluído o Curso oferecido pela EFAPE Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL, com conceito satisfatório.

### IV - DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, poderá participar do processo de seleção.
- 4.2 No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação para os candidatos que estiveram no exercício das funções de coordenação pedagógica, vice-direção, direção de escola, supervisão de ensino e professor especialista de currículo.
- 4.3 Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL, o candidato deverá anexar no ato de inscrição, documento disponível no site da EFAPE.

4.4 O processo de inscrição será realizado por meio do <https://forms.gle/TUvQtYKE2Y2997nD7>

4.5 A inscrição para este processo seletivo será deferida somente se o candidato encaminhar os documentos comprobatórios exigidos neste edital.

4.6 Será publicada lista de inscrições deferidas e indeferidas no site da Diretoria de Ensino <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br>

4.7 Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso.

4.8 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [suportedecto@gmail.com](mailto:suportedecto@gmail.com)

#### V- DA SELEÇÃO - NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO

5.1 Os candidatos às vagas serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

5.2 O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades das vagas concorridas, cujo dia e horário serão comunicados pela Diretoria de Ensino Centro-Oeste, através do email informado no ato da inscrição.

5.3 Na realização das entrevistas será considerado:

I a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

II a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

III a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;

IV o cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.

5.4 O candidato inscrito que não participar de uma das etapas ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

5.5 Na data da entrevista os candidatos com inscrição deferida deverão apresentar:

- a) declaração de disponibilidade de horário
- b) rol de atividades em caso de readaptado

## VI - DA DESIGNAÇÃO

6.1 A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

- a) a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;
- b) o atendimento dos requisitos previstos no Anexo III da Lei Complementar 836/1997 ou do Anexo V da Lei Complementar no 1.374, de março de 2022;
- c) a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- d) a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;
- e) a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Supervisor de Ensino/Supervisor educacional.

6.2 Previamente à designação o integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar ao CRH desta Diretoria de Ensino os documentos:

- a) declaração do anexo, a que se refere o artigo 2o do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- b) declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- c) declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- d) anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação; e)
- e) declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

6.3 Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

6.4 Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

6.5 Os candidatos selecionados serão designados para a função de Supervisor Educacional pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

6.6 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

- a) Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

## VII - DOS RESULTADOS:

7.1 Os resultados do processo seletivo serão comunicados aos candidatos por meio do e-mail indicado no ato da inscrição.

7.2 Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, são inseridos no Banco de Dados da Diretoria de Ensino.

7.3 Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional devendo para tanto realizar a inscrição nos processos seletivos de seu interesse.

## VIII – DO CRONOGRAMA

8.1 – Período de inscrições: 04/8/2025 e 05/8/2025 até as 17h00, através do link <https://forms.gle/TUvQtYKE2Y2997nD7>

8.2 – Envio de documentos constantes no item 4.3 deste edital- 04/8/2025 e 05/08/2025 no formulário da inscrição. (No formulário de inscrição será solicitado a inclusão de arquivos. Portanto, os participantes precisam fazer login em conta google para responder as perguntas com upload de arquivos).

8.3- Publicação dos candidatos deferidos e indeferidos no site da Diretoria de Ensino <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br> : 06/08/2025.

8.4- Interposição de Recurso do candidato indeferido: de 06/08/2025 a 07/08/2025 até as 12h00, para o e-mail [suportedecto@gmail.com](mailto:suportedecto@gmail.com)

8.5- Publicação final dos candidatos deferidos após recurso no site da Diretoria de Ensino <https://decentrooeste.educacao.sp.gov>. : 07/08/2025.

8.6- Período de realização de entrevistas: a partir de 07/08/2025.

## IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 9.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 9.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 9.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 9.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 04/08/2025.